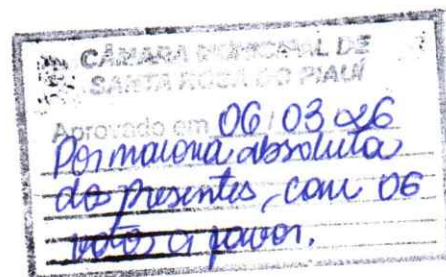


REQUERIMENTO Nº 001/2026
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

Senhores Vereadores,



O vereador que abaixo subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, requer à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, o **encaminhamento de expediente à concessionária de energia elétrica EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., solicitando providências urgentes para a melhoria da qualidade do fornecimento de energia elétrica no Município de Santa Rosa do Piauí - PI, pelos motivos a seguir expostos:**

O presente requerimento tem por finalidade registrar e encaminhar às autoridades competentes as inúmeras reclamações da população do Município de Santa Rosa do Piauí acerca da baixa qualidade do serviço de fornecimento de energia elétrica prestado pela concessionária responsável, o que tem ocasionado graves transtornos à coletividade.

Relatos frequentes de moradores indicam a ocorrência constante de quedas de energia, interrupções prolongadas no fornecimento e oscilações de tensão na rede elétrica, chegando, em determinadas ocasiões, a permanecer a população por até três dias consecutivos sem o fornecimento regular de energia elétrica.

Tal situação tem gerado diversos prejuízos à população e ao funcionamento regular das atividades essenciais do município. Entre os principais transtornos relatados, destacam-se:

- a interrupção de funcionamento do sistema de abastecimento de água, tendo em vista que os equipamentos responsáveis por captação e bombeamento dependem diretamente da energia elétrica;
- a queda ou interrupção do sinal de telefonia móvel, uma vez que as torres de telecomunicação dependem do fornecimento contínuo de energia;
- a queda ou interrupção do sinal de internet banda larga, uma vez que os provedores dependem do fornecimento contínuo de energia;

- a queima de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos de propriedade dos moradores, ocasionada por oscilações de tensão na rede elétrica;
- a paralisação das atividades escolares, prejudicando o funcionamento das escolas e o direito fundamental à educação;
- A interrupção do funcionamento de prédios públicos municipais, comprometendo a prestação de serviços públicos essenciais, em especial os de saúde;
- prejuízos ao comércio local, sobretudo em razão da perda de produtos perecíveis que dependem de refrigeração, gerando danos econômicos aos comerciantes da cidade.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 175, que *incumbe ao Poder Público prestar serviços públicos diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre assegurando a adequada prestação do serviço ao usuário.*

No mesmo sentido, a Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos) dispõe, em seu artigo 6º, que *toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado, entendido como aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*

Ainda conforme o referido diploma legal, *constitui dever da concessionária garantir a continuidade do serviço público, sendo inadmissível a ocorrência reiterada de falhas que comprometam o atendimento à população.*

Além disso, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) estabelece, em seu artigo 22, que *os órgãos públicos e as concessionárias de serviços públicos são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos, respondendo pelos danos causados aos consumidores em decorrência de falhas na prestação do serviço.*

No âmbito da regulação do setor elétrico, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio de suas resoluções normativas, também estabelece parâmetros rigorosos de qualidade no fornecimento de energia elétrica, impondo às concessionárias a obrigação de manter níveis adequados de continuidade do serviço, sob pena de sanções administrativas.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que a concessionária responsável adote medidas imediatas para a melhoria da infraestrutura elétrica no município,



camarasrosa@hotmail.com



Endereço: Rua São Francisco, 31, Centro
CEP: 64.518-000

garantindo a regularidade e a qualidade do fornecimento de energia à população de Santa Rosa do Piauí.


Ressalte-se que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, indispensável ao funcionamento de serviços básicos e à manutenção da qualidade de vida da população, razão pela qual não se admite sua prestação de forma precária ou deficiente.

Assim, considerando os reiterados transtornos enfrentados pela população, faz-se necessária a atuação dos órgãos competentes para que sejam adotadas providências concretas visando a normalização e melhoria do serviço prestado no município.

Diante do exposto, requer-se:

- a) Que seja encaminhado ofício à concessionária EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., solicitando esclarecimentos formais acerca das constantes interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica no Município de Santa Rosa do Piauí;
- b) Que a concessionária informe quais medidas estão sendo adotadas para solucionar definitivamente os problemas de fornecimento de energia no município;
- c) Que a concessionária apresente plano de ação ou cronograma de melhorias na rede elétrica do município, com vistas a assegurar a regularidade e continuidade do serviço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, 06 de março de 2026.



RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Vereador - MDB